



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.099, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 79
02.03	Secretaria Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0018	Transporte Escolar	
02.03.12.361.0018.2.0081	Manutenção do Transporte Escolar	
02.03.12.361.0018.2.0081.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	20.000,00
Fonte de Recursos	101 – Impostos vinculados à Educação	2.130.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação nas fontes de recursos mencionadas, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de maio de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal